



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 22/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL E A EMPRESA SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS SS.

MUNICÍPIO DE LARANJAL Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco 501 centro, Laranjal – Paraná neste ato representado pelo Srº **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.891.723-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 434.972.929-15, residente e domiciliado na rua Sergipe s/nº centro CEP:85.275-000 Cidade de Laranjal PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a EMPRESA SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS SS, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.125.203/0001-91, neste ato representado pelo Srº Leonardo Zibetti Sganzerla, brasileiro, natural de Curitiba PR, casado, médico inscrito no CRM/PR sob nº 28317, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.682.439 SESP/PR e inscrito no CPF nº 046.196.149-04 residente e domiciliado na Rua Padre Oswaldo Gomes nº 540 Bairro Guabirota CEP: 81.510-100 na cidade de Curitiba PR, na qualidade de vencedora do Credenciamento 02/2023, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOS USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2 - Os serviços deverão ser prestado no centro de saúde com datas pré agendadas.

A empresa deverá fornecer profissional capacitado para a realização de exames por imagem e fornecimento de laudos.

2.3 - Os exames deverão ser realizadas no consultório médico, nas dependências da Unidade Básica de Saúde conforme agendamento, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 86.715,80 (oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	60,00	UN	114,40	6.864,00
TOTAL					6.864,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	60,00	UN	112,50	6.750,00
TOTAL					6.750,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	360,00	UN	129,44	46.598,40
TOTAL					46.598,40
Lote: 4 - Lote 004					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINARIAS	72,00	UN	120,39	8.668,08
TOTAL					8.668,08
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	36,00	UN	108,50	3.906,00
TOTAL					3.906,00
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	60,00	UN	115,85	6.951,00



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



TOTAL					6.951,00
Lote: 10 - Lote 010					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	60,00	UN	116,60	6.996,00
TOTAL					6.996,00

VALOR ESTIMADO R\$ 86.715,80 (oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros.

3.3 - O pagamento será efetuado pelo município até o decimo dia útil subsequente ao mês da realização da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

4.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

4.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



4.5 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

4.6 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

4.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

4.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

4.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



4.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, 11 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

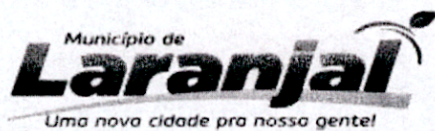
**SAMUEL
CROZETA DO
PARAIZO**

Assinado de forma
digital por SAMUEL
CROZETA DO PARAIZO
Dados: 2023.04.19
10:12:26 -03'00'

SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS

contratado

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____



Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Parana



CPF:

CPF: